



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.613/90

Fone: (51) 2200-0589 – comdedica@saoleopoldo.rs.gov.br
Rua São Joaquim, 600 – Centro – CEP 93010-190 – São Leopoldo – RS

Regimento Interno do Processo Eleitoral - COMDEDICA Período 2023-2025

Art. 1 – A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 4.599/99, fixa a data de 03 de julho de 2023 para realização das eleições das Organizações da Sociedade Civil, de representação popular, conforme previsto no referido artigo e artigo 35 do Regimento Interno do Conselho.

Art. 2 – A votação ocorrerá por meio eletrônico no dia 03 de julho de 2023, no horário das 09h às 12h, através de link que será enviado às entidades previamente, através do endereço de e-mail informado nas inscrições.

Art. 3 – As entidades legalmente registradas e com programas de atendimento inscritos no COMDEDICA, há pelo menos 01 (um) ano, poderão requisitar sua habilitação como Organização Candidatas e/ou Votante e indicar um eleitor e um suplente, mediante preenchimento de formulário eletrônico encaminhado pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral procederá com avaliação da possibilidade da candidatura ou não das OSC. O formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado ao final para a Comissão Eleitoral no período 30/05 à 15/06/2023.

Art. 4 – A Comissão Eleitoral publicará no dia 19 de junho de 2023, na Secretaria executiva do COMDEDICA e site da Prefeitura, durante o expediente normal a decisão de aceitar ou impugnar a inscrição das candidaturas, ao qual caberá recurso entre os dias 20 e 22/06/2023.

§ 1º – Da decisão da Comissão Eleitoral de aceitar ou impugnar as inscrições das candidaturas, caberá recurso ao COMDEDICA no período de 26 a 27/06/2023, através de requerimento dirigido ao seu Presidente, no prazo de vinte e quatro horas após a publicação.

§ 2º - Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral organizará a lista das entidades inscritas como candidatas, em ordem alfabética e numeração sequencial.

Art.5 – Os formulários de votação, elaborados pela Comissão Eleitoral contendo no alto os dizeres COMDEDICA - ELEIÇÕES 2023, seguido da nominata das entidades candidatas habilitadas, será encaminhado através de link pela Comissão Eleitoral e ficará disponível no horário das 09h às 12h para votação.

§1º – Para manifestar seu voto, cada eleitor marcará com um “X” no nome das organizações candidatas de sua escolha.

§2º - Cada eleitor poderá votar em, no máximo doze entidades dentre as constantes na cédula.

Art.6 – As entidades candidatas poderão acompanhar e fiscalizar o pleito, através da plataforma virtual, com previa definição dos representantes da OSC, através de ofício para este fim específico onde deverá constar o nome da instituição e da pessoa que a representará.

§1º Durante o pleito, impugnações a eleitores ou a decisões invalidando votos, serão decididas no ato pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso das decisões.

Art.7 - A apuração dos votos ocorrerá através do formulário eletrônico, recebido pela Comissão Eleitoral com início da apuração às 13h, proclamando-se os resultados logo após término.

§ único – Em caso de empate será eleita instituição mais antiga conforme Art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº 4.599/99.

Art.8 – A Comissão Eleitoral dará posse aos Conselheiros indicados pelas entidades eleitas na primeira reunião ordinária da plenária do COMDEDICA após as eleições.

Art.9 - Esse regimento interno das eleições para a escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o COMDEDICA, entra em vigor após sua aprovação em plenária pelo referido Conselho.

São Leopoldo, 24 de maio de 2023.

**Comissão Eleitoral – COMDEDICA
Processo Eleitoral 2023-2025**

Comissão Eleitoral:

- Associação Artecultura para a Paz Isaura Maia
- Círculo Operário Leopoldense – COL
- Programa de Apoio a Meninos e Meninas - PROAME